



Semana de Mobilização Social Contra a

DENGUE



Saiba como combater a dengue:

- Vire todas as garrafas com a boca para baixo, evitando o acúmulo de água dentro delas.
- Não deixe água acumulada sobre a laje.
- Feche bem o saco de lixo e deixe-o fora do alcance de animais.
- Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pela calhas.
- Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.
- Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.
- Troque a água dos vasos de plantas aquáticas e lave-os com escova, água e sabão uma vez.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Encha de areia até a borda os pratos das plantas ou lave-os semanalmente com escova.



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE



Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis

Secretaria de Saúde
de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2.803 de 11 de abril de 2012.**

(Projeto de Lei nº 8/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dá denominação a área verde existente entre a Rodovia Washington Luis e Rua Valdomiro Bertanha, tendo início na Av. Carlos Hespagnol até a Rua Benedito G. Cruz, passando pela passarela João Granço, no Conjunto Habitacional Bela Vista.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado "Octacílio Pereira" a área verde com gramado e coqueiros situado no conjunto Habitacional Bela Vista, entre a Rodovia Washington Luis e Rua Valdomiro Bertanha, com início na Avenida Carlos Hespagnol até a Rua Benedito G. Cruz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.804 de 11 de abril de 2012

(Projeto de Lei nº 10/2012, da vereadora Fátima Marina Celin)

Dá denominação à praça situada no Jardim Primavera entre as ruas Geraldo Pinto e Antonio Beraldo.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É denominada "Fernando Ventura" a praça situada entre as ruas Geraldo Pinto e Antonio Beraldo, no Jardim Primavera.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.539 de 23 de março de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0168	10.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0293	31.000,00
Total.....					41.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0167	10.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0292	31.000,00
Total.....					41.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1994

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Decreto nº 3.540 de 23 de março de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0011	1.000,00
17.01.00	3.3.90.00.00	04 131 7004 - 2251	01	0482	64.000,00
Total.....					65.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0009	1.000,00
17.01.00	3.3.90.00.00	04 131 7004 - 2340	01	0483	64.000,00
Total.....					65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 23 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.541 de 23 de março de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0206	85.000,00
Total.....					85.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0313	85.000,00
Total.....					85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 23 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.542 de 23 de março de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0311	43.000,00
Total.....					43.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0313	43.000,00
Total.....					43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 23 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.543 de 29 de março de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0033	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme

programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0038	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 29 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.544 de 30 de março de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2132	01	0234	6.000,00
Total.....					6.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0038	6.000,00
Total.....					6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.545 de 30 de março de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento

na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.053.000,00 (hum milhão e cinquenta e três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	01	0323	1.053.000,00
Total.....					1.053.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 1.053.000,00 (hum milhão e cinquenta e três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0141	110.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0143	8.000,00
08.01.00	4.4.90.00.00	08 244 4002 - 1120	01	0240	100.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	16 482 5005 - 1042	01	0461	250.000,00
20.01.00	4.4.90.00.00	23 691 6007 - 1055	01	0518	285.000,00
20.01.00	4.4.90.00.00	23 691 6007 - 1094	01	0519	300.000,00
Total.....					1.053.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.349 de 9 de abril de 2011.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Mista do Desfile Cívico de 2012, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando que a realização do desfile cívico alusivo aos festejos de comemoração do aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Cordeirópolis, trata-se de evento muito representativo para o Município de Cordeirópolis, em razão dos valores cívicos e democráticos; e,

Considerando – finalmente o disposto no processo Administrativo nº 992/12, de 05.04.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Em decorrência da realização do desfile cívico alusivo aos festejos de comemoração do aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Cordeirópolis, fica constituída a Comissão Mista do Desfile Cívico de 2012, pelos representantes do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos; e, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a seguir nomeados:

Presidente: Fernanda Belinaso Beraldo
Tesorreira: Francislene Ramo Fabbris
Membros: Ronald Bianchini
João Batista de Matos
Maria Antonia Zaia Spinelli

Paragrafo Único - A Comissão constituída conforme disposto no "caput", deste artigo 1º, deverá apresentar no prazo de até trinta (30) dias da realização do desfile cívico de 2012, a prestação de contas relativa às despesas efetuadas com recursos da Municipalidade.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da "Comissão", não serão remunerados a qualquer título,

sendo, por conseguinte, considerados de alta relevância, e o seu exercício é, considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às reuniões ou outras participações de interesse da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 9 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 9 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Publicação

Portaria nº 8.350, de 9 de abril de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Resolve

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 8.319, de 26 de março de 2012, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Extrato de Publicação

Portaria nº 8.338, de 4 de abril de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Resolve

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8327, de 2 de abril de 2012, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Extrato de Publicação

Portaria nº 8.339, de 4 de abril de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Resolve

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8328, de 2 de abril de 2012, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Extrato de Publicação

Portaria nº 8.351, de 9 de abril de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Resolve

Dá nova redação ao artigo 1º da portaria nº 8.205, de 16 de dezembro de 2011, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Extrato de Publicação

Portaria nº 8.340, de 4 de abril de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Resolve

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria nº 8.218, de 6 de janeiro de 2012, (admite servidor por concurso público, no emprego público de Escriturário - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Extrato de Publicação

Lei nº 2.797, de 16 de março de 2012

(Projeto de Lei nº 89/2011, do vereador Marco Antonio Jardim)

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue, em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Extrato de Publicação

Portaria nº 8.321, de 30 de março de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Resolve

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da saúde da Municipalidade, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Extrato de Publicação

Portaria nº 8.322, de 30 de março de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Resolve

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Extrato de Publicação

Portaria nº 8.323, de 30 de março de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Resolve

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Ato nº 5, de 23 de abril de 2012.

Suspende o expediente na Câmara Municipal em 30 de abril.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente no dia 30 de abril, segunda-feira, na Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de abril de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

Publicado no "Espaço Vereador Bento Avelino Lordello", em 23 de abril de 2012.

Decreto Legislativo nº 7, de 25 de abril de 2012

(Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2012, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezzelli)

Concede o "Diploma de Gratidão" ao Senhor Ivanildo Gonçalves, professor de "judô faixa preta" e proprietário do Centro Educacional Esportivo Nintai.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica outorgado o "Diploma de Gratidão" ao Senhor Ivanildo Gonçalves, professor de Judô e proprietário do Centro Educacional Esportivo Nintai, pelo empenho em projetos sociais por diversos anos em Cordeirópolis.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ADRIANO SERGIO DA SILVA	FERNANDO CEZARIO SOBRINHO
ANDERSON AP. SANTOS DA SILVA	ISMAEL GALVÃO DE SOUSA
ANDRÉ CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA	JOÃO JOSÉ DA SILVA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	JOÃO MARCOS FRAGA
AUGUSTO S. RAMOS SOBRINHO	JOILSON NUNES SABINO
BRUNO MARINHO DE ALMEIDA	JOSIEL RIBEIRO LEITE
CLESIO DA SILVA	MILTON SOARES DE BRITO
EDSON CAMILO JUNIOR	RAFAEL RICARDO CAMARGO
ERIVELTON NUNES DE ANDRADE	REINALDO D. DE OLIVEIRA JUNIOR
EVERTON DE CARVALHO	RODRIGO BELCHIOR PAES
FELIPE DE OLIVEIRA GUILMARÃES	

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de abril de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

Publicado no "Espaço Vereador Bento Avelino Lordello", em 25 de abril de 2012.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2012 – CARTA CONVITE N. 002/2012 Homologo o procedimento realizado na modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço global, sob o nº 002/2012 e Adjudico o Objeto da Licitação, na qualidade de **VENCEDORA** a empresa L.C. Vitorio Som ME – CNPJ/MF 07.688.233/0001-78 – valor total R\$16.689,00 (dezesseis, seiscentos e oitenta e nove reais), em todos os termos contidos no presente processo; ficando a mesma aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Cordeirópolis-SP, 26 de Abril de 2012,

Wilson Jose Diório
Presidente da Câmara de Cordeirópolis



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas**

- **Ajudante de forno** (frita) com curso de empilhadeira
- **Almoxarife**
- **Armador**
- **Calheiro** (não precisa ter muita experiência e sim alguma noção)
- **Casal** sem filhos para trabalhar em sitio em Minas Gerais
- **Classificador** (ceramica)
- **Garçonete** para trabalhar das 15:00 até a hora que fechar a lanchonete , disponibilidade para final de semana
- **Homens** a partir de 20 anos que estejam cursando mecatrônica
- **Homens** á partir de 20 anos que estejam cursando mecatrônica
- **Líder ou Inspetor de Qualidade** para Cerâmica.
- **Mecânico de manutenção** para trabalhar em Bragança Paulista de 2ª á 6ªf
- **Pedreiro**
- **Pintor Industrial**
- **Preparador de amostra** (ceramica)
- **SAC** com experiência para ceramica (masculino ou feminino)
- **Serralheiro industrial** para fabricação de portões , grades , etc.....
- **Servente**
- **Serviços gerais masculinos** para estruturas metálicas `a partir de 18 anos
- **Serviços gerais masculinos** para fábrica de paletes 20 vagas
- **Trabalhadores Rurais** (Fem ou Masc)
- **Torneiro Mecânico**, pode ser aposentado até 55 anos
- **Financeiro** com exp/ e nível para gerência
- **Operador de máquina**
- **Padeiro** com experiência

Vagas Femininas:

- **Costureira**
- **Ajudante de cozinha** que tenha CNH-B e disponibilidade para trabalhar das 14:00 ás 22:00hrs.
- **Doméstica** para Lavar, Passar e Cozinhar, salário mais registro em carteira

O **Balcão de Empregos** está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde .



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE



Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis

Secretaria de Saúde
de Cordeirópolis

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.